



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Estado de São Paulo

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239 — CEP 15.690

- LEI Nº 315, DE 15 DE MAIO DE 1986 -

"Dá nova redação ao inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 308 de 25 de novembro de 1985".


O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ - SP
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indiaporã aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 308, de 25 de novembro de 1985, passa a ter a seguinte redação:

"Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar, será de 0,15% (quinze décimos por cento) sobre o salário mínimo regional, conforme dispõe o artigo 1º e seu parágrafo único da Lei 160 de 26 de janeiro de 1981".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 15 de maio de 1986.


José Carlos Santana
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no lugar de costume nesta Prefeitura e Publicada pela imprensa regional no jornal "NA HORA" da cidade de Fernandópolis.


João Agreli - Secretário